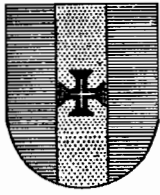


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 41

Terça-feira, 21 de Março de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 362/89:

Autoriza o pagamento da importância referente às despesas do mês de Março de 1989 dos professores efectivos do ensino primário do concelho do Funchal.

Resolução n.º 363/89:

Autoriza o pagamento da importância referente às despesas do mês de Março de 1989 dos professores efectivos do ensino primário do concelho de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 364/89:

Concede um subsídio à Banda Distrital do Funchal; no montante de 500 000\$.

Resolução n.º 365/89:

Concede um subsídio à Banda Municipal da Ribeira Brava, no montante de 500 000\$.

Resolução n.º 366/89:

Concede um subsídio à Associação Recreativa de Nossa Senhora de Fátima do Arco de São Jorge — Banda do Arco de São Jorge, no montante de 500 000\$.

Resolução n.º 367/89:

Concede um subsídio ao Secretariado Bíblico da Madeira, no montante de 200 000\$.

Resolução n.º 368/89:

Atribui um subsídio ao Grupo Folclórico da Ribeira Brava, no montante de 400 000\$.

Resolução n.º 369/89:

Atribui um subsídio ao Teatro Experimental do Funchal, no montante de 150 000\$.

Resolução n.º 370/89:

Concede um subsídio ao Cine-Forum do Funchal, no montante de 475 333\$.

Resolução n.º 371/89:

Concede louvor aos médicos que prestaram apoio nos serviços de cirurgia plástica do Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 372/89:

Ratificar o concurso limitado n.º 55/89, destinado à adjudicação do fornecimento de material de tratamento para a Unidade de Cuidados Intensivos Polivalentes do Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 373/89:

Concede público louvor ao Engenheiro Rui Manuel da Silva Vieira.

Resolução n.º 374/89:

Concede público louvor à Dr.ª Maria Josefa Gonçalves Morais Neves.

Resolução n.º 375/89:

Autoriza a distribuição da importância de 87 516 743\$ pelos municípios.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 362/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento de 45 394 074\$00 do Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02, da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, referente aos vencimentos do mês de Março dos Professores Efectivos do Ensino Primário do Concelho do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 363/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento de 29 409 208\$00 do Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02, da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego,

referente ao pagamento dos vencimentos do mês de Março dos Professores Efectivos do Ensino Primário do Concelho de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 364/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Atribuir à Banda Distrital do Funchal um subsídio de 500 000\$00, destinado a custear diversas despesas inerentes às suas actividades.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 365/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Atribuir à Banda Municipal da Ribeira Brava um subsídio de 500 000\$, destinado à aquisição de novos instrumentos musicais.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 366/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Atribuir à Associação Recreativa de Nossa Senhora de Fátima do Arco de São Jorge — Banda do Arco de São Jorge um subsídio de 500 000\$, destinado à aquisição de novos instrumentos musicais.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 367/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Atribuir ao Secretariado Bíblico da Madeira um subsídio de 200 000\$00, destinado a custear despesas com a primeira Semana Bíblica Diocesana.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 02, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 368/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Atribuir ao Grupo Folclórico da Ribeira Brava um subsídio de 400 000\$00, destinado a remunerar o seu monitor.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 369/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio de 150 000\$00 ao Teatro Experimental do Funchal, destinado a custear as despesas com a deslocação ao Funchal da bailarina Raija Kaeste, para ministrar um curso intensivo de expressão corporal.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 370/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Atribuir o subsídio de 475 333\$00 ao Cine-Fórum do Funchal, referente ao mês de Março de 1989.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 371/89

Considerando que no Centro Hospitalar do Funchal a abertura de Serviços de Cirurgia Plástica, representou o cessar de missões que para o mesmo efeito se deslocavam do Continente, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu louvar o Dr. Orlando Cabral Barreto, madeirense, Chefe de Serviço Hospitalar de Cirurgia Plástica do Hospital de Santa Maria, pela forma como organizou o funcionamento da assistência à Região, enquanto a disponibilidade de pessoal qualificado não permitia a abertura da existência dos referidos serviços na Madeira.

A par do Dr. Orlando Barreto, o Governo Regional igualmente resolve louvar os seguintes médicos que, para os mesmos efeitos, se deslocavam à Madeira:

Dr. José Adriano Rabaçal
 Dr. João Décio Pereira Ferreira
 Dr. Pedro Brazão Henriques Pires
 Dr. António Alves Sousa
 Dr. João Licínio Gama Vieira
 Dr. João José Carrilho Gonçalves
 Dr. João António Freitas Oliveira
 Dr. Ângelo Constantino Rebelo
 Dr.ª Ana Bela Figueiredo Fernandes
 Dr. João Quaresma Macedo Cabral
 Dr. Luís António Nobre da Silva
 Dr. Paulo Fernando Dantas da Cunha
 Dr. António José Marques Moura
 Dr. Manuel José Figueiroa França Gomes
 Dr. João Francisco Abreu Ladeira
 Dr. Rogério Resende Santos
 Dr. Ivo Faria Paulino
 Dr.ª Gisela Machado Sardinha

Anestésistas:

Dr. Victor Manuel Cabral Martins
 Dr. Óscar Francisco de Santana Lopes
 Dr.ª Ana Maria Gomes Pedro
 Dr.ª Encarnacion Martinez Hernandez de Oliveira Soares
 Dr.ª Maria de Fátima Dias Costa Gonçalves.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 372/89

Considerando que o mercado da especialidade que fornece o tipo de material em questão foi consultado;

Considerando ainda o problema de não haver ruptura nos stocks visto tratar-se de material para tratamento na Unidade de Cuidados Intensivos Polivalentes;

Atendendo a que a forma de concurso adoptada visou satisfazer uma maior celeridade e simplificação do processo;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

1 — Ratificar o Concurso Limitado n.º 55/89, para a aquisição de material de tratamento destinado à Unidade de Cuidados Intensivos Polivalentes do Centro Hospitalar do Funchal, para consumo no ano económico de 1989, às firmas C.J. Sousa Andrade, Centro Ortopédico do Funchal, Inserpor, Laboratórios Medicoplast, Paracélsia e Promecir.

2 — Autorizar e aprovar a despesa com o referido concurso no valor de 23 362 010\$00.

3 — Esta despesa tem cabimento no Orçamento do Centro Hospitalar do Funchal, para o ano em curso, na rubrica 3.1.2.4.2.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 373/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Conceder público louvor ao Engenheiro Rui Manuel da Silva Vieira pelas qualidades de competência, zelo e dedicação e facilidade de relacionamento demonstradas no exercício da actividade de Director Regional de Planeamento.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 374/89

A Senhora Dr.ª Maria Josefa Gonçalves Moraes Neves desempenhou o cargo de Directora Regional da Estatística da ex-Secretaria Regional do Plano, demonstrando as melhores qualidades humanas e profissionais pelo que o Conselho do Gover-

no, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu: é de justiça o seu público louvor.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 375/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 87 516 743\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Março de 1989, no que concerne às transferên-

cias correntes, participação nos termos do Artigo 8.º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Março de 1989, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 23, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

DUODÉCIMO DO MÊS DE MARÇO DE 1989

Transferências Correntes

Municípios	Duodécimo/Transferências Correntes	Duodécimo/Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente
Calheta	6 466 612\$00	113 168\$00	6 353 444\$00
Câmara de Lobos	9 995 344\$00	—	9 995 344\$00
Funchal	31 741 910\$00	—	31 741 910\$00
Machico	4 713 550\$00	706 526\$00	4 007 024\$00
Ponta do Sol	6 024 000\$00	—	6 024 000\$00
Porto Moniz	4 848 247\$00	53 356\$00	4 794 891\$00
Porto Santo	5 217 000\$00	—	5 217 000\$00
Ribeira Brava	5 357 247\$00	425 030\$00	4 932 217\$00
Santa Cruz	7 895 689\$00	318 899\$00	7 576 790\$00
Santana	5 750 539\$00	460 170\$00	5 290 369\$00
S. Vicente	2 135 106\$00	551 352\$00	1 583 754\$00
TOTAL	90 145 244\$00	2 628 501\$00	87 516 743\$00

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	A S S I N A T U R A S		«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado e efectuar na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa ... (Ano) 4 000\$00	(Semestre) ... 2 000\$00	
	1.ª Série ... » 1 800\$00	» ... 900\$00	
	2.ª Série ... » 1 800\$00	» ... 900\$00	
	3.ª Série ... » 1 800\$00	» ... 900\$00	
Duas Séries ... » 3 600\$00	» ... 1 800\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)			